

LEI MUNICIPAL Nº. 054/2010

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ A FORNECER CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mamborê autorizado a fornecer cartões-alimentação aos Servidores municipais efetivos e comissionados de Mamborê, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente desta cidade de Mamborê (supermercado, armazém, açougue, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares).

Art. 2º - Para execução do disposto nesta lei, poderá o Poder executivo contratar através de Licitação, empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos cartões-alimentação, através de cartões magnéticos.

Art. 3º - A confecção dos cartões-alimentação será realizada de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente, com um crédito mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada cartão.

Art. 4º - Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Mamborê.

Art. 5º - O recurso necessário para cobertura da despesa oriunda da presente lei acha-se classificado na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DE GOVERNO
5	DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
6	APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390329901	MATER. GEN. ALIM. P/PROG. ALIM.TRAB.-PAT
1000	Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren
3	SECRETARIA DE GOVERNO
5	DEPTO.DE ADMINSTRITAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
6	APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2046	MANUTENÇÃO ADMINSTRITAÇÃO GERAL
3390394000	PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR
1000	Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren
3	SECRETARIA DE GOVERNO
5	DEPTO.DE ADMINSTRITAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
36	ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR
2051	PAT -PPROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
3390329901	MATER. GEN. ALIM. P/PROG. ALIM.TRAB.-PAT
1000	Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 11/96 de 12 de abril de 1996.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, em 11 de novembro de 2010.

Registre-se e publique-se.

HENRIQUE SANCHES SALLA
 Prefeito Municipal